LEI Nº 0620

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terreno de 304 (trezentos e quatro) metros quadrados, localizada na atual Avenida Independência, esquina com Rua Cel. João Notini, pertencente ao Sr. Antônio Torres Filho, pela área de terreno com 287,45 (duzentos e oitenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros) quadrados, localizada no Bairro Afonso Pena, à Rua Alaôr de Oliveira, pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - A permuta que ora se propôs está de acordo com a Lei nº 281, de 11 de abril de 1963, que considerou área de utilidade pública o trecho compreendido entre a Rua Rio de Janeiro a antiga Praça do Rosário, onde seria aberta a Avenida Independência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 02 de julho de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1015, de 05 / 07 / 1964